

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO E CIÊNCIAS CRIMINAIS
MESTRADO EM CIÊNCIAS CRIMINAIS

SIMONE RIBEIRO MONTEIRO

**CRIMES COMETIDOS POR IDOSOS:
CONSIDERAÇÕES CRIMINOLÓGICAS**

Prof. Dr. Alfredo Cataldo Neto
Orientador

Porto Alegre
2013

SIMONE RIBEIRO MONTEIRO

**CRIMES COMETIDOS POR IDOSOS:
CONSIDERAÇÕES CRIMINOLÓGICAS**

Dissertação apresentada à Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul como requisito para obtenção do grau de Mestre em Ciências Criminais.

Orientador: Professor Doutor Alfredo Cataldo Neto

Porto Alegre
2013

RESUMO

A presente dissertação baseia-se no estudo interdisciplinar e na análise de crimes cometidos por idosos, através de pesquisa bibliográfica e estudo de casos oriundos da jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e do Rio Grande do Sul. Retrata-se por primeiro o envelhecimento populacional atual e suas perspectivas para o futuro, evidenciando a necessidade de um aprofundamento a respeito dos crimes em questão diante do aumento do número de idosos e de sua provável repercussão nos crimes por eles cometidos. As estatísticas retratam um aumento progressivo na quantidade de idosos encarcerados. Foram pesquisados quais os crimes comumente são cometidos por idosos, descrevendo e analisando cada caso com o intuito de compreender quais os motivos que os levam a cometer tais crimes, bem como qual a penalidade aplicada a eles, e se a mesma é diferenciada em razão da idade do agente. Alicerçando o estudo sobre o assunto, foram apresentadas, após algumas importantes considerações sobre o envelhecimento, as condições para a aplicação da inimputabilidade penal nesses casos, seguida de abordagens sobre o tratamento do idoso no direito penal. Somente após essas disposições, trata-se dos crimes cometidos por idosos, para em seguida concluir o trabalho expondo as possíveis políticas públicas a serem aplicadas nesses casos. A dissertação está vinculada à linha de pesquisa de "Criminologia e Controle Social", da área de concentração "Sistema Penal e Violência" do Programa de Pós-Graduação em Ciências Criminais da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, sob a orientação do Prof. Dr. Alfredo Cataldo Neto. A interdisciplinaridade é indispensável no presente trabalho, pois se fez necessário o estudo da gerontologia, marcada por este aspecto, além de compreensões médicas, psíquicas e sociológicas inerentes ao tema.

Palavras-chaves: Réu idoso. Envelhecimento populacional. Inimputabilidade. Demência. Políticas Públicas.

ABSTRACT

This dissertation was based on interdisciplinary review and analysis of offenses committed by the elderly, through a literature research and case studies from the estate court São Paulo and Rio Grande do Sul. Firstly itself by first current population aging and its prospects for the future highlighting need for further development in respect of offenses in question before increase in the number of elderly and their likely impact on offenses they committed. The statistics back progressive increase in the number of elderly prisoners. We searched what offenses were commonly committed by elderly describing and analyzing each case in order to understand the reasons that took them to commit such crimes and that the penalty applied and the same is different because of the age of agent. Strengthening this line study on the subject were presented after some important considerations about aging the conditions for the application nonimputability these criminal cases followed by approaches to the treatment of the elderly in criminal law. Only after these measures these are the offenses committed by elderly and then complete the research by exposing the possible policies to be applied in such cases. The dissertation is connected to the search "Criminology and Social Control" area of concentration "System and Criminal Violence" Program of Graduate Studies in Criminal Sciences, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul under the guidance of Doctor Alfredo Neto Cataldo. The interdisciplinary approach is essential because it was necessary to study gerontology marked by this aspect and understandings medical psychological and sociological inherent theme.

Key-words: Elderly defendant. Aging population. Nonimputability. Dementia. Public policy.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

GRÁFICO 1 – Proporção de idosos de 60 anos ou mais e de 65 anos ou mais de idade no Brasil nos anos 1999 e 2009	27
GRÁFICO 2 - Distribuição da população, por grupos etários no Brasil nos anos de 1950-2050	28
GRÁFICO 3 - Composição absoluta da população, por idade e sexo - Brasil - 1980/2050	29
GRÁFICO 4 – População com 80 anos ou mais de idade, por sexo – 1980/2050 ..	29
GRÁFICO 5 - Taxa de fecundidade total - Regiões do Brasil, Suécia e Inglaterra-Filhos por mulher – 1900-2000	31
GRÁFICO 6 - Distribuição da população por sexo, segundo os grupos de idade no Rio Grande do Sul – 2000/ 2010	33
GRÁFICO 7 - Distribuição da população por sexo, segundo os grupos de idade em São Paulo – 2000/ 2010	33
GRÁFICO 8 - Distribuição da população por sexo, segundo os grupos de idade no Brasil – 2000/2010	34
GRÁFICO 9 – Crimes cometidos por idosos no Estado de São Paulo segundo jurisprudência do TJSP	64
GRÁFICO 10 – Crimes cometidos por idosos no Estado do Rio Grande do Sul segundo jurisprudência do TJRS	65
GRÁFICO 11 – Faixa etária da população carcerária.....	80
GRÁFICO 12 - Perfil dos abusadores sexuais por faixa etária	88
GRÁFICO 13 - Vínculo do agressor com a vítima de Abuso Sexual	104

LISTA DE TABELAS

TABELA 1 – Aspectos físicos externos e internos do envelhecimento	21
TABELA 2 – Brasil: Esperança de vida ao nascer – Ambos os sexos – 1980/2009	30
TABELA 3 – Quantidade de Presos por Faixa Etária no Estado de São Paulo – 2011	76
TABELA 4 – Quantidade de Presos por Faixa Etária no Estado do Rio Grande do Sul – 2011	77
TABELA 5 - Quantidade de Presos por Faixa Etária no Estado de São Paulo – 2005	77
TABELA 6 - Quantidade de Presos por Faixa Etária no Estado do Rio Grande do Sul – 2006	78
TABELA 7 - Quantidade de Presos por Faixa Etária no país	79
TABELA 8 - Quantidade de Presos por Faixa Etária no país – 2005	79
TABELA 9 – População idosa no sistema penitenciário brasileiro entre os anos de 2005 a 2011	80
TABELA 10 - Quantidade de detentos sentenciados com penas superiores a 50 anos	81
TABELA 11 – Saídas do Sistema Penitenciário.....	82
TABELA 12 - Quantidades de crimes por tipo penal em todas as unidades prisionais do país	91

LISTA DE CASOS

CASO 1 - Apelação nº 0016734-61.2007.8.26.0590	62
CASO 2 - Recurso em Sentido Estrito nº 990.10.193060-9	66
CASO 3 - Apelação nº 962.898.3/3.	68
CASO 4 - Apelação nº 0070301-07.2009.8.26.0050	69
CASO 5 - Habeas Corpus n.º 70004570644	70
CASO 6 - Apelação Crime nº 70007196165	71
CASO 7 - Habeas Corpus nº 70022000681	74
CASO 8 - Habeas Corpus nº 70043434133	75
CASO 9 - Habeas Corpus nº 70029021185	84
CASO 10 - Habeas Corpus nº 990.10.536974-0	86
CASO 11 - Apelação Crime nº 70039954003	92
CASO 12 - Apelação Crime nº 70045768736	98
CASO 13 - Apelação nº 990.08.116772-7	103
CASO 14 - Apelação nº 990.08.068510-4	105

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	15
CAPÍTULO I - DO ENVELHECIMENTO DA POPULAÇÃO	19
1.1. Considerações sobre o envelhecimento	19
1.1.1. Aspectos biológicos do envelhecimento	20
1.1.2. Aspectos sociológicos do envelhecimento	21
1.1.3. Aspectos psicológicos do envelhecimento	24
1.2. Gerontologia	25
1.3. Do envelhecimento da população	27
1.3.1 Do envelhecimento populacional no Estado do Rio Grande do Sul	32
1.4 Dos problemas oriundos do envelhecimento populacional	35
1.5 Das políticas públicas de adaptação ao envelhecimento populacional	37
CAPÍTULO II - DA (IN) IMPUTABILIDADE DO IDOSO DEMENCIAL	38
2.1. Considerações iniciais	38
2.2. Da inimputabilidade no Código Penal brasileiro	40
2.2.1. Culpabilidade	40
2.2.2. Inimputabilidade	44
2.3. Demência	48
2.4. Da inimputabilidade do idoso demenciado	53
CAPÍTULO III - DO TRATAMENTO PENAL DO IDOSO	57
3.1. Do Estatuto do Idoso	57
3.2. Do tratamento do idoso no Direito Penal Brasileiro	59
3.2.1. Do idoso como vítima no Direito Penal	61
3.2.2. Do idoso como réu no Direito Penal	61
CAPÍTULO IV- DOS CRIMES COMETIDOS POR IDOSOS	64
4.1. Considerações preliminares	64
4.2. Do idoso no sistema prisional brasileiro	65
4.2.1 Das políticas públicas de adaptações no sistema penitenciário aos idosos....	82
4.3. Dos crimes cometidos por mulheres idosas	84
4.4. Idosos e crimes sexuais	87
4.4.1. Da imputabilidade do idoso agressor sexual	96
4.4.2. Das crianças como vítima dos crimes sexuais cometidos por idosos	97
4.4.3. Do induzimento da criança à prática dos crimes sexuais	102
4.4.4. Da relação de parentesco nos crimes sexuais	104
4.5. Da imputabilidade dos idosos nos casos concretos	109
CONSIDERAÇÕES FINAIS	111
REFERÊNCIAS	116
ANEXOS	126

INTRODUÇÃO

O envelhecimento populacional é um fenômeno atual e iminente diagnosticado no mundo todo. As pesquisas e os últimos Censos apresentados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE demonstram um progressivo aumento na população idosa e na expectativa de vida. A fim de compreender este assunto, o primeiro capítulo traz algumas considerações acerca do envelhecimento e da gerontologia, e em seguida passa a discorrer sobre o envelhecimento populacional na atualidade.

Apesar do envelhecimento de forma geral representar um deterioramento físico e mental natural da pessoa levando-a ao fim da sua trajetória, essas circunstâncias vem sendo rebatidas por novas tecnologias, pesquisas e estudos que buscam curas para as doenças, métodos para viver mais, além de técnicas para um envelhecimento saudável que garantem maior longevidade. Esses avanços cumulados a outros fatores tratados no decorrer da dissertação é que dão causa a este envelhecimento populacional.

Diversas mudanças sociológicas envolvem esse fenômeno, e podem ser observadas nos dias de hoje. A denominação popularmente utilizada para essa faixa etária como “melhor idade” representa e demonstra a valorização do bem estar do idoso. Diversos programas de lazer, associações e organizações buscam proporcionar prazeres e melhores formas de usufruir os benefícios dessa fase de inatividade para o trabalho, mas de atividade para relações comerciais.

Essa idade e as mudanças que ela implica atraem estudos e pesquisas nas áreas envolvidas pela gerontologia. Ainda no primeiro capítulo, trata-se da gerontologia e da interdisciplinariedade que ela exige, já que imprescindível para o estudo do idoso a associação de vários campos da ciência, inclusive e principalmente a medicina.

Encerrando este capítulo, observam-se as estatísticas trazidas pelo IBGE com relação ao Estado do Rio Grande do Sul. O envelhecimento populacional deste estado destaca-se não só por ser o maior do país, como também por ter a média superior que a média nacional. O aumento da expectativa de vida gaúcha, conforme restará demonstrado posteriormente, provavelmente se dá em razão das medidas de controle das doenças infecciosas na infância, à queda da mortalidade infantil, a

melhorias médico sanitárias, aos avanços científicos, bem como ao perfil étnico e cultural diferenciado da região.

O envelhecimento traz além do deterioramento físico e mental natural, outras doenças que são comuns quando se alcança uma idade mais elevada, dentre elas destacam-se principalmente as demências. Das doenças mentais, a demência é hoje a que mais rapidamente cresce em importância e número. O aumento ocorre principalmente entre idosos, sendo que esse aumento progride notavelmente em pessoas com idade superior a 80 anos.

O processo demencial é tratado no segundo capítulo quando da exposição acerca da inimputabilidade e da sua relação com as demências.

Importante essas considerações visto que as demências são as grandes responsáveis pelo declínio cognitivo dos idosos. Segundo os estudos pesquisados a maioria dos idosos não apresenta esse declínio cognitivo natural somente em razão da idade avançada, mas também em razão de alguma demência. Em idosos portadores da doença de Alzheimer (a mais comum das demências) é observado um déficit cognitivo dentre diversos outros sintomas, tais como: alterações na personalidade e no comportamento, mudanças de humor, apatia, diminuição da iniciativa e do interesse em atividade, e ainda comportamentos obsessivos ou socialmente inaceitáveis.

Pelo fato de alterar a capacidade cognitiva do indivíduo, ou prejudicar sua capacidade de entendimento, o demenciado pode ser considerado inimputável e isento de pena. Para isso a demência deve ser capaz de torna-lo inteiramente incapaz de compreender o caráter ilícito de sua conduta ou de determinar-se de acordo com esse entendimento, conforme preceitua o artigo 26 do Código Penal¹.

1 Art. 26 - É isento de pena o agente que, por doença mental ou desenvolvimento mental incompleto ou retardado, era, ao tempo da ação ou da omissão, inteiramente incapaz de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento.

Para a aferição da inimputabilidade é necessário que seja diagnosticada a doença do agente idoso, bem como que em razão da mesma doença ela não possua capacidade plena de entender o caráter criminoso de sua conduta.

No capítulo seguinte é expõe-se o tratamento do idoso no direito penal brasileiro.

O aumento da população idosa, conseqüentemente gera um maior número de crimes cometidos por idosos. Apesar disso, ainda é difícil associar o idoso à figura do réu, pois a pessoa idosa geralmente se apresenta nos crimes como vítima, por ser mais frágil e inofensiva. É verdade que na maioria das vezes essa é a real postura do idoso na sociedade, no entanto, tal fato não pode ser generalizado, pois cada vez mais idosos fogem a esse padrão, e com o passar do tempo, caminhando conforme ditam as estatísticas, isso ocorrerá com mais frequência. Nos casos em que ele age no papel de réu, a lei garante algumas atenuantes que buscam resguardar os direitos dos idosos acima de 70 anos.

Com o intuito de proteger e garantir o direito do idoso, o Estatuto do Idoso reafirmou os direitos fundamentais trazidos pela Constituição Federal de 1988, de maneira a garantir a defesa desses direito e conscientizar a sociedade no papel de cuidado dos idosos, já que o envelhecimento diz respeito a todos.

No âmbito do Direito Penal, o estatuto trouxe novos tipos jurídico-penais, acrescentou causas de agravamento e majoração de penas de delitos que forem praticados contra pessoas que tenham, no mínimo, sessenta anos, a fim de proteger o idoso quando vítima do crime. Entretanto, quando se trata do idoso como réu no Direito Penal, o Estatuto do Idoso não alterou suas disposições, mantendo o critério cronológico que considerava idoso o réu que contasse com setenta anos ou mais. Esse tratamento diferenciado entre o idoso no papel de vítima e no papel de réu é justificado pelas finalidades da lei penal, que são diferentes para cada um dos dois casos. A lei tem por intuito proteger o idoso e garantir a qualidade de vida daquele que tem sessenta anos ou mais, mas também punir e repreender o idoso que comete crimes, atenuando essa situação somente nos casos em que ele contar mais de 70 anos.

Importante ressaltar o diminuto número de pesquisas, artigos, doutrinas e demais materiais sobre o assunto, que dificultou de certa forma a pesquisa bibliográfica. O interesse da criminologia no estudo de idosos, com base no que foi observado durante a pesquisa em tela, envolve na maioria das vezes o idoso no papel de vítima do crime, fato muito comum atualmente, e constantemente anunciado pela mídia. É de se concordar que tais crimes são especialmente chocantes e repudiosos, pois a pessoa idosa geralmente apresenta-se indefesa. Em contrapartida, é importante o estudo a respeito do criminoso idoso, visto que com o envelhecimento da população ele estará mais presente no cotidiano.

Tendo como objetivo analisar os crimes cometidos pelas pessoas idosas, foi feita uma análise de casos de crimes cometidos por idosos registrados no banco de jurisprudências do site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e do site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul. Tratando-se de pesquisa jurisprudencial, ela alcança somente os casos julgados em segunda instância nos tribunais de justiça dos Estados de São Paulo e do Rio Grande do Sul.

Foram escolhidos para a pesquisa os tribunais destes dois estados, pelo fato de que é no Rio Grande do Sul o local da sede da instituição da qual oriunda essa pesquisa, e o Estado de São Paulo, por ser residência atual da pesquisadora.

Assim, no quarto capítulo são descritos os casos encontrados de crimes cometidos por idosos, conforme teor dos acórdãos resultantes da pesquisa. Foram escolhidos para citação os casos mais detalhados e pertinentes ao contexto do trabalho. Cada caso é descrito e discutido no decorrer do capítulo.

Com o presente estudo busca-se conhecer os crimes cometidos pelas pessoas idosas, explorando suas peculiaridades e as motivações que levam o idoso a cometer delitos. Objetiva também examinar a penalização aplicada a esses idosos e se existe diferenciação quanto àquelas dadas às demais faixas etárias.

No quinto e último capítulo trata-se das políticas públicas aplicáveis aos problemas provenientes do envelhecimento populacional, destacando a necessidade de um sistema penal e prisional preparado para tratar desses casos, e também para acolher esses, face a previsão de que futuramente somarão grande parte não só da população em geral, como também da população carcerária.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Inicialmente foram levantados alguns aspectos referentes ao envelhecimento sob a ótica biológica, sociológica e psicológica, a fim de alicerçar o estudo sobre o assunto através destes conceitos importantes. Fez-se um breve apanhado sobre a gerontologia, que tem como objetivo o estudo da pessoa idosa, para que então se chegasse a questão do fenômeno do envelhecimento populacional. O estudo dessa situação é de suma importância para a pesquisa em questão, conforme se evidenciou no decorrer do texto.

Percebeu-se que para o estudo do tema em questão é essencial a interdisciplinariedade, já que inclusive a própria gerontologia usa dela. No desenvolver da presente pesquisa, notar-se-á que fez-se necessário o estudo e a bibliografia de vários campos da ciência, principalmente do direito, da psiquiatria, da psicologia, da medicina, da história, dentre tantas outras áreas que inicialmente não pareciam ser importantes para a dissertação, mas que com o decorrer dela foi de suma importância.

As estatísticas e estudos apresentados na presente pesquisa revelam que o citado fenômeno do envelhecimento populacional é uma realidade atual e iminente. A população idosa, tanto mundial como a brasileira, tem aumentado a cada ano, e a tendência é que continue neste ritmo nos próximos anos. A previsão é de que em 2050 existam mais idosos do que crianças de 0 a 14 anos. Além disso, a expectativa de vida também ruma a aumentar, e conseqüentemente haverá um considerável aumento na população de idosos com mais de 85 anos.

Essa realidade trará, evidentemente, notáveis mudanças sociais. Aquelas pessoas hoje considerada idosas, provavelmente não serão assim considerados, pois uma nova faixa etária existirá após a deles, com pessoas ainda mais idosas, por conta do aumento da expectativa de vida. Além disso, é possível também que a imagem de fragilidade passada pelos idosos também seja desmistificada, pois deverão ser cada vez mais saudáveis.

O envelhecimento da população produzirá, conseqüentemente, mais idosos que pratiquem condutas criminosas. Ora, se haverá um aumento na população desta idade, proporcionalmente aumentará o número de criminosos com a mesma idade. Daí a importância do estudo dos crimes cometidos por idosos.

Demonstrou-se na pesquisa que a idade por si só não é suficientemente capaz de alterar a cognição da pessoa, ou de deixá-la incapacitada para exercer os atos da sua vida,

mas sim que isso pode ocorrer em razão de doenças (principalmente as mentais) como as demências que levam o indivíduo a essa situação. Sendo diagnosticado o estado demencial, e comprovando-se que o mesmo diminui a cognição e o entendimento do idoso demente, suficientemente para que não possa entender o caráter ilícito de sua conduta, e sendo o crime praticado sob a influência desta situação, o idoso demente será considerado inimputável perante a lei penal.

É bastante comum que o estado de demência deixe o idoso desta maneira, pois a demência acarreta em considerável declínio da memória e de outras funções corticais superiores, capacidade de planejamento e sequenciamento, alterações no pensamento, na orientação, na compreensão, no raciocínio, no nível de consciência. Além disso, as perturbações das funções cognitivas são muitas vezes acompanhadas por deterioração do controle emocional e do comportamento social.

No Direito Penal Brasileiro alguns benefícios são concedidos aos idosos maiores de 70 anos que atuem como réu no processo penal. Esses benefícios garantem um tratamento mais digno considerando a comum fragilidade de pessoas com essa idade, porém não obstruem a aplicação da lei, já que esse benefício é oferecido somente a pessoas com mais de 70 anos, enquanto que, para outros fins, é considerada idosa a pessoa que possuir acima de 60 anos.

A presente pesquisa demonstrou que na maioria das vezes a aplicação da pena é dada pelo julgador normalmente, sem deixar-se influenciar pelas dificuldades advindas da idade avançada ou pelas condições atuais do sistema carcerário. Por vezes, pode parecer cruel a inserção de uma pessoa idosa e fragilizada em uma penitenciária superlotada ou em condições precárias, principalmente diante da imagem de idoso que se tem comumente. Entretanto, também não pode ser aceitável, que a pessoa deixe de ser punida tão somente pelo fato de possuir idade mais avançada que os demais, até porque aqueles que cometem crimes, não são os mesmos idosos que a sociedade idealiza como indefeso, pois estes geralmente figuram no papel de vítima do crime. Isso, obviamente nos casos de idosos saudáveis, como foram a maioria dos relatados nesta dissertação.

Dentro da pesquisa, o que mais trás espanto é quantidade de crimes sexuais cometidos por homens idosos. Salienta-se que a pesquisadora não esperava

encontrar esse tipo de crime nos resultados. No estado de São Paulo, 41% dos casos levantados na jurisprudência eram de crimes sexuais, e no estado do Rio Grande do Sul eles representavam 62% dos casos. Durante a pesquisa, buscaram-se algumas fontes informais para compreender melhor o assunto, dentre elas, um contato com o Pe. Valdir Siqueira, atualmente coordenador nacional da Pastoral Carcerária, que sendo questionado sobre a incidência de encarceramento de pessoas idosas, ele informou ser a grande maioria por crime sexual, salientando inclusive que no decorrer de suas incontáveis visitas aos presídios do país, ele notou que nos locais em que existem prisões ou celas especiais para crimes sexuais, a maioria dos internos são idosos.

Diante deste resultado, surgiu a questão: por que os homens idosos cometem esse tipo de crime?

Essa questão é intrigante, pois geralmente é comum entre os idosos a impotência sexual e, além disso, trata-se de um crime socialmente repudioso, principalmente para a pessoa idosa geralmente dotada de maior experiência, e que mantém uma postura mais reservada e conservada no meio social. Foi bastante difícil encontrar a resposta para essa questão, pois as pesquisas sobre esse assunto são praticamente nulas. São comuns os artigos científicos, e demais publicações acerca da vida sexual do idoso no que diz respeito a preconceitos, maneiras saudáveis de mantê-la, mas nada sobre a conduta sexual criminosa.

No entanto, em meio a pesquisas que tratavam de assuntos relacionados a sexualidade do idoso foram encontrados alguns dados que podem responder essa pergunta. Para a psicologia, alguns indivíduos conforme ficam mais idosos começam a apresentar posturas infantis especialmente no que se refere à vergonha e ao asco, e inclusive sua libido regressa a etapas pré-genitais do desenvolvimento e às vezes se expressa de maneira inadequada, na forma de erotismo anal, voyeurismo, exibicionismo, e tendência à masturbação. Além disso, a Doença de Alzheimer também aumenta no idoso o interesse por temas sexuais. Na fase pré demencial, quando ainda não são evidentes os sintomas da doença, pode ocorrer algumas mudanças na sexualidade do idoso, apresentando até mesmo alguns distúrbios sexuais.

Nos crimes sexuais cometidos por idosos levantados nesta pesquisa, as vítimas eram sempre crianças. Essa situação também não encontra explicação na bibliografia sobre o assunto. A pedofilia é tratada e explicada nos casos de praxe,

em que homens adultos abusam sexualmente de crianças. No entanto, em se tratando dos idosos como autor da pedofilia o material é praticamente nulo. Assim, restaram à pesquisadora conclusões pessoais obtidas com o decorrer da elaboração da dissertação para que pudesse compreender porque as crianças são escolhidas como vítima para esses crimes.

Primeiramente, é importante observar que o idoso normalmente não conta com força física suficiente para constranger uma mulher adulta a praticar atos sexuais contra sua vontade. Já a criança é facilmente coagida ou influenciada, facilitando a abordagem do idoso. Além disso, em grande parte dos casos as crianças aceitavam o ato em troca de dinheiro.

Também é importante considerar que, conforme acima exposto, o idoso com o decorrer dos anos tende a apresentar uma conduta infantil, que o leva inclusive a condutas sexuais distorcidas, diferentes da apresentada normalmente, tal como a pedofilia.

Importante preocupar-se também com a destinação dada a esses idosos agente de tais crimes contra os costumes. É sabido que pedófilos, estupradores e criminosos sexuais em geral são punidos dentro do sistema carcerário pelos demais encarcerados; conduta geralmente explicada pela associação que o preso provavelmente faz das vítimas com suas filhas, esposas e mães, bem como pelo mesmo asco sentido pela sociedade fora das prisões que também é a eles estendido. Assim, com os idosos não há de ser diferente, devendo ser voltada a eles uma atenção especial, para que não sofram a repressão dos demais, resguardando os direitos do idoso também dentro do cárcere.

Com o decorrer da pesquisa, pode-se observar que o país ainda não está preparado para receber a nova população que virá nos próximos anos. Uma população mais velha, necessitada não somente de maiores cuidados, mas também de várias adequações, não só para a proteção do idoso, mas também para o mantimento do controle social, para, em contrapartida, proteger a sociedade dos próprios idosos.

Desta maneira novas políticas públicas neste sentido faz-se imprescindível em caráter imediato. Primeiramente e de forma primordial é importante a preocupação da área da saúde nesse tipo de mudança. O sistema de saúde deve estar fortalecido e preparado para atender uma nova geração de pacientes que são naturalmente mais vulneráveis a doenças e mais frágeis. Especialmente, na área da saúde, é

desejável a preparação de profissionais e estabelecimentos voltados para a saúde mental.

Sabe-se que as doenças mentais estão em alta na atualidade, e uma mudança na estrutura social pode expandir ainda mais o leque que dão causas a tais doenças. Além disso, as demências, próprias de pessoas com idade avançada, provavelmente terão maior incidência, pedindo assim, novos estudos, métodos e pesquisas a respeito da prevenção, assim como avanços e mais intensas medidas de tratamento.

Conclui-se, pois, que diante de tantas políticas públicas necessárias para o contexto do envelhecimento populacional, há de se pensar também a respeito daquelas que se farão importantes para o tratamento do idoso tanto no papel de réu no processo como no papel de encarcerado. Pensando adiante, seria interessante inclusive a instauração de novas políticas de controle social voltada a pessoas idosas, com intuito de prevenir que essas pessoas venham a cometer crimes. Já no sistema carcerário atual seria necessária a assistência especializada para presos idosos, tais como acompanhamento médico periódico, métodos de trabalho adequado a essa idade, instalações prediais adaptadas para acolhimento e manutenção deles no local.

É difícil tratar de políticas públicas prisionais para acolhimento de pessoas idosas em um momento em que o sistema penitenciário em geral clama por melhorias, investimentos e mudanças. Tantos são os problemas carcerários nos dias de hoje que soa de forma utópica adaptações e correções no sistema específicas para uma faixa etária. Entretanto, é importante buscar, sugerir, pesquisar e esperar por essas medidas, para que haja uma espécie de instigação à conscientização sobre a situação do envelhecimento, com o intuito de trazer mudanças e preparar, ainda que ínfima e lentamente o sistema penal e prisional para os novos tempos.

REFERÊNCIAS

ABDALLA-FILHO, Elias e MOREIRA, Luciana Lopes. Parafilias e crimes sexuais. In: TABORDA, José G. V.; CHALUB, Miguel; ABDALLA-FILHO, Elias (orgs.). *Psiquiatria forense*. Porto Alegre: Artmed, 2004.

ABRAPIA- Associação Brasileira Multiprofissional de Proteção à Infância e Adolescência. *Abuso Sexual: Guia para orientação para profissionais da Saúde*. Rio de Janeiro: Autores e Agentes Associados; 1997.

ABRAPIA. *Relatório Abuso Sexual* - Período: janeiro de 2000 a janeiro de 2003, pag. 7. Disponível em: http://www.observatoriodainfancia.com.br/article.php3?id_article=169. Acesso em 20 Nov. 2012.

ALMEIDA, Osvaldo P. Mini exame dos estado mental e o diagnóstico de demência no Brasil. *Arq. Neuro-Psiquiatr.*, vol.56, no.3B. 1998.

_____. CROCCO, E. - Percepção dos déficits cognitivos e alterações do comportamento em pacientes com doença de Alzheimer. *Arq Neuropsiquiatr* 58 (2-A): P.292-299, 2000.

ARGIMON, I. L., & STEIN, L. M. Habilidades cognitivas em indivíduos muito idosos: um estudo longitudinal. *Cadernos de Saúde Pública*, 21 (1), p. 64-72. 2005.

AZEVEDO, A L. *Velhice e seus processos sócio-históricos*. Lisboa:Argumento. 2001.

BARBOSA, Hélia. *Abuso e Exploração Sexual de Crianças: Origens, Causas, Prevenção e Atendimento no Brasil*. Rio de Janeiro: Garamond, 1999.

BARATTA, Alessandro. *Criminologia crítica e crítica do Direito Penal*. Trad. Juarez Cirino dos Santos. 2ª ed. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1999.

BEHRMAN J. R.; DURYEA, S.; SZÉKELY, M. Aging and economic opportunities: major world regions around the turn of the century. In: *Proceedings of the IUSSP General Conference*. Salvador, Brazil, 2001.

BERQUÓ, E. *Algumas considerações demográficas sobre o envelhecimento da população no Brasil*. Trabalho apresentado no Seminário Internacional sobre envelhecimento populacional: uma agenda para o fim de século, Brasília, 1996.

BITENCOURT, Cezar Roberto. Evolução e revisão de alguns conceitos da culpabilidade. In: ZAPATERO, Luis Alberto Arroyo & TORRE, Ignacio Berdugo Gómez de La (Coord.). Livro *Homenaje al dr. Marino Barbero Santos: "in memoriam"*. Espanha: Universidad de Salamanca: Universidad de Castilla-La Mancha, Ediciones de la Universidad de Castilla-La Mancha, v. 1, 2001.

BONILLA, C.; BLANCO, M.; FERNÁNDEZ, C.; FREUND, N.: Hacia el entendimiento de la violencia. *Neurobiología de la agresividad*. Hospital Príncipe de Asturias, Alcalá de Henares, 74(1):209-218, 2011.

BRASIL. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, DF, Senado, 1998.

_____. Lei nº. 8.842/1994 - *Dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências*. Diário Oficial da União, Brasília, 1994.

_____. Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995. *Dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências*. Diário Oficial da União, Brasília, 27 set. 1995.

_____. Lei nº 10.048, de 8 de dezembro de 2000. *Dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e dá outras providências*. Diário Oficial da União, Brasília, 9 set. 2000.

_____. Lei nº. 10.741/2003 - *Lei Especial - Estatuto do Idoso*. Diário Oficial da União, Brasília, 2003.

_____. Lei nº 12.015, de 7 de Agosto de 2009. *Altera o Título VI da Parte Especial do Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e o art. 1º da Lei no 8.072, de 25 de julho de 1990, que dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do inciso XLIII do art. 5º da Constituição Federal e revoga a Lei no 2.252, de 1º de julho de 1954, que trata de corrupção de menores*. Diário Oficial da União, Brasília, 2009.

BRUNO, Aníbal. *Direito Penal: parte geral*. Rio de Janeiro: Forense, 1984. Vol.1.

CAMARANO, Ana Amélia & PASINATO, Maria Tereza. O Envelhecimento Populacional na Agenda das Políticas Públicas. In *Os Novos Idosos Brasileiros: Muito Além dos 60?* CAMARANO, Ana Amélia (Org.). Rio de Janeiro: IPEA, 2004. Pag. 253.

CARAMELLI, Paulo; BARBOSA, Maira Tonidandel. Como diagnosticar as quatro causas mais frequentes de demência? *Rev. Bras. Psiquiatr.*, São Paulo, 2002.

CARVALHO, J. A. M. *O novo padrão demográfico brasileiro e as mudanças no perfil das demandas sociais por parte da população jovem e idosa 1990/2000*. Belo Horizonte: CEDEPLAR/UFMG, 1993.

CAPRIO, Frank S., BRENNER, Donald R. *Conduta Sexual*. São Paulo: Ibrasa, 1967.

CERVINI, Raúl. *Os processos de descriminalização*. 2ª ed. São Paulo: RT, 2002.

CHARCHAT-FICHMAN H, CAMELLI P, SAMESHIMA K, NITRINI R. Declínio da capacidade cognitiva durante o envelhecimento. *Rev Bras Psiquiatr*, p. 79-82. 2005.

CHAUÍ, M. Participando do debate sobre mulher e violência. In *Perspectivas Antropológicas da Mulher*. Rio de Janeiro: Zahar. 1985.

_____. Os trabalhos da Memória. In: BOSI, E. *Memória e Sociedade: lembranças de velhos* (pp. 17-36). São Paulo-SP: Companhia das Letras. 1994.

CID-10. *Classificação de transtornos mentais e de comportamento da CID-10*. Descrições clínicas e diretrizes diagnósticas. Porto Alegre: Artes Médicas, 1993.

CID-10. *Classificação estatística internacional de doenças e problemas relacionados à saúde*. São Paulo: Edusp, 2003.

COELHO, Maria Thereza Ávila Dantas. Concepções de normalidade e saúde mental entre infratores presos de uma unidade prisional da cidade do Salvador. *Ciênc. saúde coletiva*, Rio de Janeiro, v. 14, n. 2. 2009.

CONTI, Matilde Carone Slaibi. *Da pedofilia: aspectos psicanalíticos, jurídicos e sociais do perverso sexual*. Rio de Janeiro: Forense, 2008.

CORDEIRO, J. C. Dias. *Psiquiatria Forense*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2003.

CORREA, Helvio Carpin e BLANK, Paulo. Demências. In SOUZA, Carlos Alberto Crespo de e CARDOS, Rogério Göttert (Orgs.). *Psiquiatria forense: 80 anos de prática institucional*. Porto Alegre, Sulina, 2006.

COSTA, E. F. A., & PEREIRA, S. R. M. Meu corpo está mudando o que fazer? In J. L. Pacheco, J. L. M. Sá, L. Py & S. N. Goldman (Orgs.), *Tempo rio que arrebat* (pp.13-25). Holambra: Setembro. 2005.

COSTA, Lorena Andréa da. *Infância e violência física intrafamiliar: os significados e sentidos para as crianças vítimas*, 2004. Dissertação (Mestrado em Psicologia) – Universidade Católica de Goiás (UCG), Goiânia.

DEBERT, Guita. *A reinvenção da velhice: socialização e processos de reprivatização do envelhecimento*. São Paulo: Fapesp. 1999.

DEPEN, Departamento Penitenciário Nacional. *Os sistemas penitenciários locais: Sistema penitenciário no Brasil – Dados Consolidados*. Ministério da Justiça, 2008.

DIAS, Jorge de Figueiredo. *Questões fundamentais do direito penal revisitadas*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1999.

DIUANA, Vilma et al. Saúde em prisões: representações e práticas dos agentes de segurança penitenciária no Rio de Janeiro, Brasil. *Cad. Saúde Pública*. 2008, vol.24, n.8, pp. 1887-1896.

DSM IV. *Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais*. 4ª ed. Porto Alegre: Artes Médicas. 1995.

FARIAS JÚNIOR, João. *Manual de Criminologia*. 2.ed. Curitiba: Juruá, 1996. p. 244-5.

FERNÁNDEZ-BALLESTEROS, R. Envejecimiento activo: Contribuciones de la Psicología. Madrid: Pirámide, 2009b. ISSN 1132-0559, *Intervención Psicosocial* v.18 n.1 Madrid mar. 2009.

FERRAJOLI, Luigi. *Derecho e Razón*. 4ª ed. Madri : Editorial Trotta, 2000.

FONSECA, M., GONÇALVES, H.. Violência contra o idoso: suportes legais para a intervenção. *Interação em Psicologia*, América do Norte, 7, abr. 2005. Disponível em: <http://ojs.c3sl.ufpr.br/ojs-2.2.4/index.php/psicologia/article/view/3230/2592>. Acesso em: 13 Dez. 2012.

FOUCAULT, Michel. *História da Loucura*. São Paulo: Perspectiva, 1978.

_____. *Doença mental e psicologia*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1975.

FREUD, Sigmund. Neurose e Psicose. In *O ego e o ID e outros trabalhos*. Rio de Janeiro: Imago, 2006.

_____. Três ensaios sobre a teoria da sexualidade, 1905. In: FREUD, Sigmund. *Um caso de histeria e Três ensaios sobre a teoria da sexualidade*. Rio de Janeiro: Imago, 1996.

FÜHRER, Maximiliano Roberto Ernesto. *Tratado da inimputabilidade no Direito Penal*. São Paulo: Malheiros, 2000.

FURNISS, T. *Abuso sexual da criança: uma abordagem multidisciplinar, manejo, terapia e internação legal integrados*. Porto Alegre: Artes Médicas, 1993.

GABEL, M. *Crianças vítimas de abuso sexual*. São Paulo: Summus Editorial.1997.

GARCÍA, Telésforo Ramirez. Envejeciendo en reclusión: un estudio de caso de los adultos mayores mexiquenses en situación de cárcel. *Rev. Kairós*;12(1):149-180, São Paulo. jan. 2009.

GONZALO D. FERNANDEZ. *Culpabilidad y teoría del delito*. Buenos Aires: Editorial B de F., 1995. Vol.1.

GOTTLIEB, Maria Gabriela Valle; SCHWANKE, Carla Helena Augustin; GOMES, Irênio and CRUZ, Ivana Beatrice Mânica da. Envelhecimento e longevidade no Rio Grande do Sul: um perfil histórico, étnico e de morbi-mortalidade dos idosos. *Rev. bras. geriatr. gerontol.* 2011, vol.14, n.2, pp. 365-380.

HAMDAN, A. C., & BUENO, O. F. A. Relações entre controle executivo e memória episódica verbal no comprometimento cognitivo leve e na demência tipo Alzheimer. *Estudos de Psicologia*, 10, 1, pag. 63-71. 2005.

HISGAIL, Fani. *Pedofilia: Um Estudo Psicanalítico*. Iluminiuras: São Paulo, 2007.

HOUAISS, Antônio; VILLAR, Mauro de Sales; FRANCO, Francisco Manoel de Mello. *Dicionário Houaiss da língua portuguesa*. Rio de Janeiro: Ed. Objetiva, 2004.

IBGE. *Projeção da população do Brasil por sexo e idade para o período 1980-2050: revisão 2004*. Rio de Janeiro: IBGE - Depis. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br>. Acesso em: 05 Out. 2012.

_____. *Síntese de indicadores sociais*. Uma análise das condições de vida da população brasileira. Rio de Janeiro, 2010.

_____. *Tábuas completas de mortalidade 2009*, disponível em http://www.ibge.gov.br/home/presidencia/noticias/noticia_visualiza.php?id_noticia=1767&id_pagina=1. Acesso em: 05 Out. 2012.

KRYNSKI, S. et al. *A criança maltratada*. São Paulo: Almed, 1985.

LEIBING, Annette. Olhando para trás: os dois nascimentos da doença de Alzheimer e a senilidade no Brasil. *Est. Interdiscipl. Envelhec.* Porto Alegre, v.1, p.37-56, 1999.

LEIRIA, Antônio José Fabrício. *Fundamentos da responsabilidade penal*. Rio de Janeiro: Forense, 1980.

LEME, L. E. G. A Gerontologia e o problema do envelhecimento: Visão histórica. Em: PAPALÉO-NETTO, M. *Gerontologia*(pp. 12-23). São Paulo: Atheneu. 1996.

LEVY, R. Aging-associated cognitive decline. *Int. Psychogeriatr* 1994; 4(1):63-8.

MARCHAND, Helena D'Orey. A idade da sabedoria: maturidade e envelhecimento. *Colecção Idade do Saber*. Porto: Âmbar. Marin, D. C, & Casasnovas, G. L. 2006.

MICHAUX, L. *Os graus da loucura: seus sintomas e seus remédios*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1973.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Brasil. *Notificação de maus-tratos contra crianças e adolescentes pelos profissionais de saúde: um passo a mais na cidadania em saúde*. Brasília: Ministério da Saúde. 2002

MOSQUERA, Juan José Mouriño & STOBÄUS, Claus Dieter. O envelhecimento saudável: Educação, saúde e psicologia positiva. In *Educação & envelhecimento*. Org. Anderson Jackle Ferreira. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2012.

NASCIMENTO, M. R. *Expectativas e realidades de mulheres idosas quanto ao suporte familiar: uma reflexão sócio-demográfica*. Belo Horizonte: UFMG/CEDEPLAR, 2000. 87p. (Dissertação de mestrado).

NERI, A. L. *Palavras-chave em gerontologia*. Campinas: Alínea. 2005.

_____ & FREIRE, S. A. (Orgs.). *E por falar em boa velhice*. Campinas: Papirus. 2000.

NETO, Alfredo Cataldo; GAUER, Gabriel José Chittó; FURTADO, Nina Rosa. *Psiquiatria para estudantes de medicina*. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2003.

NOGUEIRA, Daniele apud MORAIS, Talvane de. Desejo do mal. *Jornal do Brasil, Revista de Domingo*, Rio de Janeiro, p. 25, 12 maio 2002.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. *Classificação estatística internacional de doenças e problemas relacionados à saúde; 10ª revisão*. São Paulo: EDUSP; 1994.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. *Envelhecimento ativo: uma política de saúde*. Tradução Suzana Gontijo. Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2005.

PACHECO, J. L. Sobre a aposentadoria e envelhecimento. In J. L. PACHECO, J. L. M. Sá, L. Py & S. N. GOLDMAN (Orgs.), *Tempo rio que arrebatata* (pp.59-73). Holambra: Setembro. 2005.

PALOMBA, Guido Arturo. *Loucura e crime*. 2.ed. São Paulo: Fiúza, 1996.

PAPALÉO-NETTO, M. Envelhecimento: desafio na transição do século. In: _____, M. (Org.). *Gerontologia - a velhice e o envelhecimento em visão globalizada*. São Paulo: Atheneu; 1996.

PARISOTTO, Luciano. *Sobre o Significado da Pedofilia*. Boletim IBCCRIM São Paulo: N°. 149, abril 2005.

PAULA, Roberto Dantes Schuman de. O Estatuto do idoso em Benefício do Réu. In *Revista da Seção Judiciária do Rio de Janeiro* nº16. 2006. ISSN 1678–3085.

PESSOTTI, I. *A loucura e as épocas*. Rio de Janeiro: Editora 34, 1994.

PONTE, Antonio Carlos. *Inimputabilidade e Processo Penal*. São Paulo: Atlas, 2002.

PRADO, Marco A. et al. Envelhecimento e memória: foco na doença de Alzheimer. *Revista USP*, São Paulo, n.75, p. 42-49, setembro/novembro 2007.

ROCHA JÚNIOR, Paulo Sérgio Duarte da. *Idoso-vítima e idoso-agente: legitimidade da distinção*. Direito Federal, São Paulo, ano 23, n. 85, p. 253-260. 2006.

ROXIN, Claus. A culpabilidade e sua exclusão no Direito Penal. Tradução de Luís Greco. In: ROXIN, Claus. *Estudos de direito penal*. Rio de Janeiro: Renovar, 2006.

_____. *Derecho Penal – Tomo I – Fundamentos de la estructura de la teoria del delito*. Madrid: Editorial Civitas, 1999.

SÁ, Jeanete Liasch Martins de. Gerontologia e interdisciplinaridade: fundamentos epistemológicos. In: NERI, A. L. & DEBERT, G. G. (orgs.). *Velhice e sociedade*. Campinas: Papirus; 1999.

SANT'ANNA, R. M. de; CÂMARA, P.; BRAGA, M. G. de C. Mobilidade na terceira idade: como planejar o futuro? *Textos sobre Envelhecimento*. v.6 n.2, Rio de Janeiro: Unati, 2003.

SILVEIRA, Valdir João. *Idosos atrás das grades*. Pastoral Carcerária do Estado de São Paulo. CNBB/Sul-1. Disponível em <<http://www.portaldoenvelhecimento.org.br/pforum/vmm5.htm>> acesso em 28/11/12.

SILVESTRE, J.A. *Como anda a saúde do idoso no Brasil?* Ciência Hoje, v.23, p.22-29, 1998.

SOARES, Flávia Maria de Paula. O conceito de velhice: da gerontologia à psicopatologia fundamental. *Revista Latinoamericana de Psicopatologia Fundamental*, São Paulo, vol. VIII, nº. 1, 2005.

SOUZA, Andrea Carolina Veras Oliveira Pereira. *Violência, mídia e velhice: O idoso nas páginas policiais de Pernambuco*. Dissertação de Mestrado em Gerontologia. PUC-SP, 2009.

SOUZA JR., Carlos Miguel. Funcionalismo penal: aportes sobre uma teoria axiológica do direito penal. *Sistema penal & violência*, Porto Alegre, 3, jul. 2011. Disponível em:<http://revistaseletronicas.pucrs.br/fo/ojs/index.php/sistemapenaleviolencia/article/view/7865>. Acesso em: 10 Out. 2012.

TRINDADE, Jorge e BREIER, Ricardo. *Pedofilia: aspectos psicológicos e penais*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2007.

VARGAS, H.S. Contribuição ao estudo da Política Penitenciária em relação ao Preso Idoso. *Revista do Instituto de Medicina Social e Criminologia de São Paulo*, 1. Ano V. 1982.

VASCONCELLOS, Doris et al . A sexualidade no processo do envelhecimento: novas perspectivas - comparação transcultural. *Estudos de Psicologia*. Natal,(9), n. 3, Dec. 2004.

VELO, Joe Tennyson. *O juízo de censura penal: o princípio da inexigibilidade de conduta diversa e algumas tendências*. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris, 1993.

WORLD HEALTH ORGANIZATION. *Envelhecimento ativo: uma política de saúde*. Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde. 2005.

WONG, L. L. R.; CARVALHO, J. A. O rápido processo de envelhecimento populacional do Brasil: sérios desafios para as políticas públicas. *Rev. Bras. Estud. Popul.*, v.23, n.1, p. 5-26, 2006.

ZIMERMAN, G. I. - *Velhice, aspectos biopsicosociais*. Porto Alegre: Artmed, 2000.